



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

Expedida M.º 01/03/2015  
Secretaria Executiva  
Assinatura: Raimundo Macêdo

LEI Nº 4428, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre reajuste salarial linear para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Concede reajuste salarial linear de 6,5% (seis vírgula cinco) por cento do salário base dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, inclusive os professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º – Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos do Orçamento Público Municipal e de transferências constitucionais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) de fevereiro do ano dois mil e quinze (2015).///

RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE